



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Este termo tem como objeto o Registro de Preço destinado a possível futura **LOCAÇÃO DE TRATORES PARA O CORTE DE TERRAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, em toda área rural do município, atendendo assim as necessidades dos agricultores e agricultoras, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de Campo Grande/RN.

**2. PLANILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
01	LOCAÇÃO DE TRATOR PARA O CORTE DE TERRAS, INCLUSO IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	805	Horas

**2.1.** A contratada deverá disponibilizar ao mesmo tempo no **mínimo 05 (cinco) tratores**, para realizar o corte de terras, tendo em vista a quantidade de agricultores e agricultoras a serem beneficiados.

**2.2.** Os beneficiados com as respectivas horas, bem como as localidades onde deverão ser realizado os serviço constam na planilha anexo deste Termo, elaborado através de cadastro prévio realizado pela Secretaria de Agricultura.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Entendendo que a PREFEITURA MUNICIPAL não dispõe de trator em sua frota própria suficiente para atender as necessidades, a mesma recorre-se a terceirização deste serviço, por meio de procedimento licitatório, onde se busca uma proposta que melhor atenda as necessidades da SECRETARIA DE AGRICULTURA, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços. A hora máquina tem como objetivo principal beneficiar os agricultores e agricultoras do município de Campo Grande/RN.

**4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

4.1 Realizar o corte de terras em toda a zona rural do município de Campo Grande/RN, atendendo a todos os agricultores e agricultoras que necessitarem do serviço em questão.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.2 O veículo deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria de Agricultura, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado, enquanto estiver vigente o período contratual;

6.3 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.6 Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências,



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.7 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.8 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

6.9 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.10 Responder perante a Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.11 Ficar responsável pela substituição do veículo, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando o mesmo apresentar algum tipo de problema (técnico/outros);

6.12 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação do veículo, objeto deste certame;

6.13 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

6.14 Ficar responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

- 6.15 Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo;
- 6.16 As despesas com o transporte dos equipamentos dentro do território do Município serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.17 Utilizar profissionais devidamente habilitados e/ou qualificados (OPERADOR), para execução dos serviços, condizente com os art. 138 e 145 do código brasileiro de trânsito;
- 6.18 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inapropriada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.19 A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus pregados, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- 6.20 A CONTRATADA será responsável pelas despesas com operador/motorista, incluindo estadia, deslocamento durante o trabalho e alimentação.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por pessoa especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com os produtos fornecidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 O município efetuará o pagamento dos serviços por hora de máquina efetivamente trabalhada, efetuando-se o controle pelo horímetro do equipamento e mediante preenchimento de planilha comprobatória;
- 8.2 Ficamos desde já reservados à Administração municipal o direito de não efetuar o pagamento se, o fornecimento dos produtos, não estiver em perfeitas condições e de



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

acordo com todas as especificações estipuladas.

8.3. Ao município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora/ máquina constante da proposta vencedora;

8.4. A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ao) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do fornecimento dos produtos pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação;

#### **8.4.1. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

8.4.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Campo Grande/RN, 02 de fevereiro de 2021.

---

Antonio Aenaldo Bezerra Tavares  
Secretário de Agricultura